

LEI Nº 583/2004

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 12.394.500,00 (Doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) para a Administração Direta e R\$ 1.394.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos Reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	11.220.942,78
Receita Tributária	598.276,69
Receita de Contribuições	88.750,46
Receita de Patrimonial	23.914,38
Transferências Correntes	10.286.088,51
Deduções da Receita Corrente	-1.028.473,12
Outras Receitas Correntes	223.912,74
Total das Receitas Correntes	10.192.469,66
RECEITA DE CAPITAL	807.530,34
Transferências de Capital	807.530,34

Total das Receitas de Capital	807.530,34
Total da Administração Direta	11.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVI	
RECEITAS CORRENTES	566.500,00
Receita de Contribuições	208.500,00
Receita de Patrimonial	338.500,00
Outras Receitas Correntes	19.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE	
RECEITAS CORRENTES	828.000,00
Receita de Contribuições	783.700,00
Receita de Patrimonial	4.000,00
Outras Receitas Correntes	40.300,00
TOTAL GERAL	12.394.500,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 12.394.500,00 (Doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de Reais) para a Administração Direta e R\$ 1.394.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos Reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	7.674.783,58
DESPESAS DE CAPITAL	3.321.142,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.074,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVI	
DESPESAS CORRENTES	459.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	107.500,00
Total da Administração Indireta	566.500,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE	
DESPESAS CORRENTES	691.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	136.500,00
Total da Administração Indireta	828.000,00
TOTAL GERAL	12.394.500,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Câmara Municipal	473.398,80
02 Gabinete do Prefeito	856.290,93
03 Secretaria Mun. De Coordenação Geral	1.158.502,68
04 Secretaria Mun. De Obras e Serviços	2.199.821,77
05 Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto	3.311.447,42
06 Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico	374.438,00
07 Secretaria Mun. De Saúde	2.177.960,40
08 Secretaria Mun. De Trabalho e Ação Social	444.066,00
09 Reserva de Contingência	4.074,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Municipal de Previdência	566.500,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SAAE	828.000,00
Total da Administração Indireta	1.394.500,00
TOTAL GERAL	12.394.500,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	473.398,80
04. Administração	2.893.850,38
08. Assistência Social	497.842,80
10. Saúde	2.177.960,40
12. Educação	3.291.077,42
13. Cultura	20.370,00
15. Urbanismo	892.392,05
16. Habitação	70.740,00
18. Gestão Ambiental	12.222,00
19. Ciência e Tecnologia	3.259,20
20. Agricultura	280.736,00
23. Comércio e Serviços	85.554,00
26. Transporte	318.374,95
28. Encargos Especiais	8.148,00
99 Reserva de Contingência	4.074,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVI	566.500,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE	828.000,00
Total da Administração Indireta	1.394.500,00
TOTAL GERAL	12.394.500,00

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	473.398,80
122. Administração Geral	3.230.437,18
125. Normatização e Fiscalização	6.888,80
131. Comunicação Social	16.296,00
241. Assistência ao Idoso	32.592,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	65.184,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	117.331,20
244. Assistência Comunitária	260.736,00
301. Atenção Básica	101.850,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.790.930,40
304. Vigilância Sanitária	12.222,00
305. Vigilância Epidemiológica	12.222,00
361. Ensino Fundamental	2.906.491,82
364. Ensino Superior	36.666,00
365. Educação Infantil	145.034,40
366. Educação de Jovens e Adultos	12.222,00
367. Educação Especial	118.960,80
392. Difusão Cultural	20.370,00
451. Infra-Estrutura Urbana	778.134,00
452. Serviços Urbanos	58.888,00
481. Habitação Rural	3.259,20
511. Saneamento Básico Rural	52.962,00
601. Promoção da Produção Vegetal	65.184,00
602. Promoção da Produção Animal	12.222,00
605. Abastecimento	12.222,00
692. Comercialização	81.480,00
751. Conservação de Energia	59.444,05
782. Transporte Rodoviário	318.374,95
812. Desporto Comunitário	269.702,40
843. Serviço da Dívida Interna	8.148,00

846. Outros Encargos Especiais	114.072,00
999 Reserva de Contingência	4.074,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVI	566.500,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE	828.000,00
Total da Administração Indireta	1.394.500,00
TOTAL GERAL	12.394.500,00

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0000. Operações Especiais	8.148,00
0001. Processo Legislativo	473.398,80
0007. Administração	6.136.828,78
0008. Administração Financeira	6.888,80
0015. Produção Animal	12.222,00
0016. Abastecimento	12.222,00
0029. Serviços de Informações	16.296,00
0038. Prog. A Cargo de Estado e Municípios	114.072,00
0040. Programas Integrados	12.222,00
0041. Educação da Criança de 0 a 6 Anos	55.406,40
0042. Ensino Fundamental	1.854.585,02
0044. Ensino Superior	36.666,00
0046. Educação Física e Desportos	161.330,40
0048. Cultura	20.370,00
0049. Educação Especial	118.960,00
0057. Habitação	40.740,00
0058. Urbanismo	181.108,00
0060. Serviços de Utilidade Pública	71.666,05
0062. Indústria	3.259,20
0063. Comércio	85.554,00
0075. Saúde	12.222,00
0077. Proteção ao Meio Ambiente	12.222,00
0081. Assistência	257.476,80
0083. Programa de Integração Social	48.888,00
0084. Prog. Form. Pat. Serv. Público	109.998,00
0088. Transporte Rodoviário	318.374,95

0091. Transporte Urbano	651.840,00
0093. Transportes Especiais	162.960,00
0099 Reserva de Contingência	4.074,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVI	566.500,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE	828.000,00
Total da Administração Indireta	1.394.500,00
TOTAL GERAL	12.394.500,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ 2.675.803,20 (Dois Milhões seiscentos e Setenta e cinco Mil reais e vinte centavos), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assistência	601.000,00
Saúde	2.673.000,00
Total da Administração Direta	3.274.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (Oito por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, c/c com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.004

LEI Nº 601/2005

DATA: 12 DE ABRIL DE 2.005

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
88	04.001.15.751.0060.2014.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
117	05.001.12.365.0041.2022.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
39	03.001.04.122.0007.2012.3390.39.000000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
79	04.001.04.122.0007.2017.3390.39.000000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
95	05.001.12.361.0007.1020.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 158.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

Dotação	Código	Especificação	R\$
15	02.001.04.122.0007.1004.4490.52.000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
25	02.001.04.122.0007.2004.3390.39.000000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
27	03.001.04.122.0007.1008.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 4.074,00
28	03.001.04.122.0007.1008.4490.51.000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 16.296,00
96	05.001.12.361.0007.1021.4490.52.000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
16	02.001.04.122.0007.1005.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 67.630,00
Total			R\$ 158.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato

Grosso, em 12 de abril de 2005.

LEI Nº 608/2005

DATA: 24 DE MAIO DE 2.005

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O senhor Luiz Carlos Zatta, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$600,000,00 (Seiscentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
26	03.001.04.122.0007.1007.4490.52.000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
32	03.001.04.122.0007.2012.3190.13.000000	Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
34	03.001.04.122.0007.2012.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
39	03.001.04.122.0007.2012.3390.39.000000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
75	04.001.04.122.0007.2017.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
79	04.001.04.122.0007.2017.3390.39.000000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
91	04.001.26.782.0088.1012.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 105.000,00

100	05.001.12.361.0007.2020.3190.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 110.000,00
109	05.001.12.361.0007.2020.3390.39.000000	Outros Servicos Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
142	05.003.12.361.0093.2029.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
217	07.002.10.302.0007.2041.3390.39.000000	Outros Servicos Pessoa Juridica	R\$ 60.000,00
246	08.002.08.244.0081.2046.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Total

R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

Dotação	Código	Especificação	R\$
16	02.001.04.122.0007.1005.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 156.626,66
24	02.001.04.122.0007.2004.3390.36.000000	Outros Servicos Pessoa Física	R\$ 7.568,94
25	02.001.04.122.0007.2004.3390.39.000000	Outros Servicos Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
43	03.001.04.122.0007.1035.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 8.148,00
44	03.001.04.122.0007.1035.4490.52.000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.148,00
36	03.001.04.122.0007.2012.3390.35.000000	Serviços de Consultoria	R\$ 5.184,00
38	03.001.04.122.0007.2012.3390.37.000000	Locação de Mão de Obra	R\$ 10.740,00
58	03.001.28.843.0000.2005.3290.21.000000	Juros Sobre a Divida Por Contrato	R\$ 4.074,00
59	03.001.28.843.0000.2005.4690.71.000000	Principal Da Divida Contratual Resgatado	R\$ 4.074,00
72	04.001.04.122.0007.2017.3190.04.000000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 9.740,00
76	04.001.04.122.0007.2017.3390.33.000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.629,60
93	04.001.26.782.0088.1017.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 128.440,00
98	05.001.12.361.0007.2020.3190.04.000000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 4.074,00
102	05.001.12.361.0007.2020.3190.94.000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 8.148,00
108	05.001.12.361.0007.2020.3390.37.000000	Locação de Mão de Obra	R\$ 8.148,00
111	05.001.12.364.0044.1022.4490.52.000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.148,00
112	05.001.12.364.0044.2021.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 4.074,00
113	05.001.12.364.0044.2021.3390.36.000000	Outros Servicos Pessoa Fisica	R\$ 8.148,00
114	05.001.12.364.0044.2021.3390.39.000000	Outros Servicos Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
124	05.001.12.367.0049.2027.3190.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
125	05.001.12.367.0049.2027.3190.13.000000	Obrigações Patronais	R\$ 17.110,80
163	06.001.20.122.0007.2030.3390.33.000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.074,00
165	06.001.20.122.0007.2030.3390.37.000000	Locação de Mão de Obra	R\$ 8.148,00
188	07.001.10.122.0007.2036.3190.04.000000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 4.074,00
208	07.002.10.302.0007.2041.3190.04.000000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 40.740,00
216	07.002.10.302.0007.2041.3390.37.000000	Locação de Mão de Obra	R\$ 32.592,00
226	08.001.08.122.0007.2043.3390.37.000000	Locação de Mão de Obra	R\$ 8.148,00

Total

R\$ 600.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah-MT. aos 24 dias do mês de
Maio de 2005.

LEI Nº 615/2005

DATA: 18 DE JULHO DE 2.005

SÚMULA: “CRIA PROJETO ATIVIDADE E DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO 2005 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Projeto atividade e dotação no orçamento de 2005, fica aberto Credito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária

252

Órgão

08. Secretaria Munic. De ação Social

Unid. Orç.

002. Fundo Municipal de assistência social

Função

16. Habitação

Subfunção

244. Assistência Comunitária

Programa

0057. Habitação

Proj/Ativ.

1043. Projetos Habitacionais

Caracterização do Projeto Atividade: Construção de Obras de infra-estruturas, Regularização de Lotes, Construção de Casas Populares Através de Mutirões, Programa Morar Melhor, Fornecimento de Kits Sanitários e Materiais de Construção para Recuperar Moradias de Pessoas de Baixa Renda.

Código

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

**08.001.08.244.0007.1033.4490.52.000000 –
equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

18 de Julho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em

LEI Nº 616/2005

DATA: 18 DE JULHO DE 2.005

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
21	02.001.04.122.0007.2004.3190.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
50	03.001.04.846.0038.1009.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 26.000,00
73	04.001.04.122.0007.2017.3190.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
75	04.001.04.122.0007.2017.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 23.000,00
79	04.001.04.122.0007.2017.3390.39.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
95	05.001.12.361.0007.1020.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
97	05.001.12.361.0007.2018.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
99	05.001.12.361.0007.2020.3190.09.000000	Salario Familia	R\$ 1.000,00
100	05.001.12.361.0007.2020.3190.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00
101	05.001.12.361.0007.2020.3190.13.000000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
105	05.001.12.361.0007.2020.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
117	05.001.12.365.0041.2022.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
135	05.002.12.361.0042.2026.3190.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 25.000,00
136	05.002.12.361.0042.2026.3390.13.000000	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
139	05.002.12.361.0042.2026.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
142	05.003.12.361.0093.2029.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 325.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

Dotação	Código	Especificação	R\$
16	02.001.04.122.0007.1005.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 96.000,00
18	02.001.04.122.0007.2003.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 1.629,60
19	02.001.04.122.0007.2003.3390.30.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 1.629,60
29	03.001.04.122.0007.2012.3190.04.000000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 10.740,00
35	03.001.04.122.0007.2012.3390.33.000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.148,00
41	03.001.04.122.0007.2012.3390.92.000000	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 8,90
53	03.001.08.122.0081.2010.3390.39.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 1.629,60
54	03.001.19.481.0062.2009.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 814,80
55	03.001.19.481.0062.2009.3390.36.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 814,60
56	03.001.19.481.0062.2009.3390.39.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 1.629,60
57	03.001.23.451.0063.1010.4490.61.000000	Aquisição de Imóveis	R\$ 4.074,00
96	05.001.12.361.0007.1021.4490.52.000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 86.000,00
157	06.001.18.511.0077.2031.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 4.074,00
158	06.001.18.511.0077.2031.3390.36.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 4.074,00
159	06.001.18.511.0077.2031.3390.39.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 4.074,00
169	06.001.20.601.0007.2033.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 4.074,00
170	06.001.20.601.0007.2033.3390.36.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 4.074,00
171	06.001.20.601.0007.2033.3390.39.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 4.074,00
172	06.001.20.601.0007.2034.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 4.074,00
173	06.001.20.601.0007.2034.3390.36.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 4.074,00
174	06.001.20.601.0007.2034.3390.39.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 4.074,00
175	06.001.20.602.0015.2035.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 4.074,00
176	06.001.20.602.0015.2035.3390.36.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 4.074,00
177	06.001.20.602.0015.2035.3390.39.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 4.074,00
178	06.001.20.605.0016.2032.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 4.074,00
179	06.001.20.605.0016.2032.3390.36.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 4.074,00
180	06.001.20.605.0016.2032.3390.39.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 4.074,00
181	06.001.23.692.0063.1035.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 8.148,00
182	06.001.23.692.0063.1035.4490.52.000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.148,00
185	06.001.23.692.0063.2049.3390.39.000000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 34.475,30
		Total	R\$ 325.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Tapurah, Estado de Mato

Grosso, em 18 de Julho de 2005.

DATA: 18 DE JULHO DE 2.005

SÚMULA: "CRIA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA PROJETO ATIVIDADE E DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO 2005 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Carlos Alberto Caapeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado função, Subfunção, Programa, Projeto atividade e dotação no orçamento de 2005, fica aberto Credito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	253
Órgão	07. Secretaria Munic. de Saúde
Unid. Orç.	002. Fundo Municipal de Saúde
Função	17. Saneamento
Subfunção	512. Saneamento Básico Urbano
Programa	0094. Abastecimento de Água
Proj/Ativ.	1044. Perfuração de Poços Artesianos
Caracterização do Projeto	Atividade: Perfuração de Poços Artesianos, Infra-estrutura do abastecimento de água.
Código	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

(215) 07.002.10.302.0007.2041.3390.36.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 15.000,00
(206) 07.002.10.301.0007.2040.3390.36.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00
(187) 07.001.10.122.0007.1029.4490.51.000000 – Obras e Instalações - R\$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês 18 de Julho de 2005.

LEI Nº 623/2005

DATA 08 DE SETEMBRO DE 2.005

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
81	04.001.15.451.0091.1015.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
	Total		R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

Redução	Código	Especificação	R\$
17	02.001.04.122.0007.1006.4490.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 48.888,00
22	02.001.04.122.0007.2004.3390.14.000000	Diárias	R\$ 5.000,00
45	03.001.04.125.0008.2007.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 1.629,60
46	03.001.04.125.0008.2007.3390.35.000000	Serviços de Consultoria	R\$ 1.629,60
47	03.001.04.125.0008.2007.3390.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.629,60
48	03.001.04.125.0008.2007.3390.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
78	04.001.04.122.0007.2017.3390.37.000000	Locação de Mão de Obra	R\$ 6.648,00
80	04.001.15.451.0058.1016.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
82	04.001.15.452.0058.2015.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 1.788,12
83	04.001.15.452.0058.2015.3390.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 371,14
84	04.001.15.452.0058.2015.3390.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
85	04.001.15.452.0058.2016.3390.30.000000	Material d Consumo	R\$ 7.254,29
86	04.001.15.452.0058.2016.3390.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 8.148,00
87	04.001.15.452.0058.2016.3390.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 16.296,00
91	04.001.26.782.0088.1012.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
92	04.001.26.782.0088.1013.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 37.529,92
93	04.001.26.782.0088.1017.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 57.044,70
96	05.001.12.361.0007.1021.4490.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.960,00
110	05.001.12.361.0042.2028.3390.32.000000	Material de distribuição gratuita	R\$ 8.148,00
120	05.001.12.366.0040.2023.3390.30.000000	Material d Consumo	R\$ 4.074,00

121	05.001.12.366.0040.2023.3390.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	4.074,00
122	05.001.12.366.0040.2023.3390.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	4.074,00
123	05.001.12.367.0049.2027.3190.09.000000	salário-família	R\$	4.074,00
124	05.001.12.367.0049.2027.3190.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.138,89
126	05.001.12.367.0049.2027.3390.14.000000	Diárias	R\$	4.074,00
127	05.001.12.367.0049.2027.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$	4.074,00
128	05.001.12.367.0049.2027.3390.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	4.074,00
129	05.001.12.367.0049.2027.3390.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	4.074,00
183	06.001.23.692.0063.2049.3390.30.000000	Material de Consumo	R\$	8.148,00
185	06.001.23.692.0063.2049.3390.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	14.412,70
238	08.001.08.244.0083.1032.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$	48.888,00
239	08.002.08.242.0081.2047.3370.41.000000	Contribuições	R\$	43.855,44
		Total	R\$	500.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah-MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2005.

LEI Nº 627/2005

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2.005

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
21	02.001.04.122.0007.2004.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00

31	03.001.04.122.0007.2012.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 90.000,00
32	03.001.04.122.0007.2012.31.90.13.000000	Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
33	03.001.04.122.0007.2012.33.90.14.000000	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
39	03.001.04.122.0007.2012.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
49	03.001.04.131.0029.2006.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.800,00
73	04.001.04.122.0007.2017.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
75	04.001.04.122.0007.2017.33.90.30.000000	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
77	04.001.04.122.0007.2017.33.90.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
79	04.001.04.122.0007.2017.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
97	05.001.12.361.0007.2018.33.90.30.000000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
99	05.001.12.361.0007.2020.31.90.09.000000	Salário Família	R\$ 1.500,00
100	05.001.12.361.0007.2020.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
105	05.001.12.361.0007.2020.33.90.30.000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
109	05.001.12.361.0007.2020.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
117	05.001.12.365.0041.2022.33.90.30.000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
134	05.002.12.361.0042.2026.31.90.09.000000	Salário Família	R\$ 1.700,00
135	05.002.12.361.0042.2026.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 65.000,00
142	05.003.12.361.0093.2029.33.90.30.000000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
201	07.001.10.305.0007.2037.33.90.30.000000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
203	07.001.10.305.0007.2037.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
210	07.002.10.302.0007.2041.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
213	07.002.10.302.0007.2041.33.90.30.000000	Material de Consumo	R\$ 90.000,00
Total			R\$ 920.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

Redução	Código	Especificação	R\$
15	02.001.04.122.0007.1004.44.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.845,00
20	02.001.04.122.0007.2003.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 629,60
37	03.001.04.122.0007.2012.33.90.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.492,19
50	03.001.04.846.0038.1009.44.90.41.000000	Obras e Instalações	R\$ 414,00
51	03.001.04.846.0038.2008.33.90.30.000000	Material de Consumo	R\$ 248,00
52	03.001.04.846.0038.2008.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 9.469,00
60	03.002.08.243.0081.1036.44.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.999,00
62	03.002.08.243.0081.2048.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 6.682,38
71	04.001.04.122.0007.1014.44.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.878,00
91	04.001.26.782.0088.1012.44.90.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 16.925,96
94	05.001.12.361.0007.1018.44.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.143,00
104	05.001.12.361.0007.2020.33.90.18.000000	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 8.148,00
106	05.001.12.361.0007.2020.33.90.33.000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.444,40
107	05.001.12.361.0007.2020.33.90.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.678,43
115	05.001.12.365.0041.2022.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 16.908,16
116	05.001.12.365.0041.2022.33.90.14.000000	Diárias - Civil	R\$ 2.264,40
118	05.001.12.365.0041.2022.33.90.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 4.548,00
130	05.002.12.361.0042.1025.44.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.905,80
131	05.002.12.361.0042.2025.31.90.09.000000	Salário Família	R\$ 10.000,00
132	05.002.12.361.0042.2025.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 250.000,00
133	05.002.12.361.0042.2025.31.90.13.000000	Obrigações Patronais	R\$ 110.000,00

140	05.002.12.361.0042.2026.33.90.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 18.945,94
141	05.002.12.361.0042.2026.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00
143	05.003.12.361.0093.2029.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
144	05.004.12.365.0041.1023.44.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.007,00
145	05.004.12.365.0046.1019.44.90.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 89.628,00
146	05.004.12.812.0046.2019.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 12.005,68
147	05.004.12.812.0046.2019.33.90.14.000000	Diárias - Civil	R\$ 2.500,00
149	05.004.12.812.0046.2019.33.90.33.000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.444,40
152	05.004.12.812.0046.2019.33.90.48.000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 8.148,00
160	06.001.20.122.0007.2030.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
161	06.001.20.122.0007.2030.33.90.14.000000	Diárias - Civil	R\$ 4.074,00
166	06.001.20.122.0007.2030.33.90.39.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 96,52
189	07.001.10.122.0007.2036.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.202,17
204	07.002.10.301.0007.2040.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.473,00
206	07.002.10.301.0007.2040.33.90.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.896,00
214	07.002.10.302.0007.2041.33.90.33.000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.148,00
215	07.002.10.302.0007.2041.33.90.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 16.277,57
223	08.001.08.122.0007.2043.33.90.32.000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 7.318,68
224	08.001.08.122.0007.2043.33.90.30.000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.148,00
225	08.001.08.122.0007.2043.33.90.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
228	08.001.08.122.0007.2043.33.90.48.000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 7.000,00
231	08.001.08.241.0081.2045.33.90.33.000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.074,00
232	08.001.08.241.0081.2045.33.90.36.000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.875,30
233	08.001.08.241.0081.2045.33.90.37.000000	Locação de Mão de Obra	R\$ 4.074,00
235	08.001.08.241.0081.2045.33.90.48.000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 4.074,00
243	08.002.08.244.0081.2046.31.90.09.000000	Salário Família	R\$ 2.444,40
244	08.002.08.244.0081.2046.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.892,42
245	08.002.08.244.0081.2046.33.90.14.000000	Diárias - Civil	R\$ 1.629,60
		Total	R\$ 920.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos
04 de outubro de 2.005

LEI Nº 628/2005

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2.005

SÚMULA: AUTORIZA REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE RUCURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ORGÃO PARA OUTRO NO LIMITE EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCICIO DE 2.005, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento e transposição de recursos de uma categoria de programação pata outra e de um órgão para outro, no valor equivalente a 10% (dez por cento) da despesa total consignada no Orçamento do Município de Tapurah- MT, aprovado pela Lei nº 583/2004 de 16 de dezembro de 2.004 para o exercício de 2.005.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 25 dias do mês de outubro de 2.005.

LEI Nº 633/2005

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2.005

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
07	01.001.01.031.0001.2002.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
08	01.001.01.031.0001.2002.31.90.13.000000	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução	Código	Especificação	R\$
03	01.001.01.031.0001.1003.44.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.000,00
11	01.001.01.031.0001.2002.33.90.35.000000	Serviços de Consultoria	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, (MT), aos 06 de dezembro de 2.005.

LEI Nº 637/2005

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2005

SUMULA: DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até 3% (três por cento) do valor do orçamento anual de 2005.

Art. 2º. As suplementações por excesso de arrecadação somente poderão ser utilizadas para suplementar dotações de despesas correntes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah- MT, aos 23 dias do mês de dezembro de 2005